



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0378/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do **BAIRRO DA NOVA ARAÇOIABA**, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a Presente Lei.

**Art. 1º-** Fica criado da **NOVA ARAÇOIABA**, em lugar de Comunidade da NOVA ARAÇOIABA, na Cidade de Araçoiaba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º-** O BAIRRO DA NOVA ARAÇOIABA, terá as seguintes delimitações específicas:

I- Da área I começando do cemitério ate os limites com as terras da Usina Petribú (antiga terra de Gordo Cabral):

II- Da área II começando do outro lado do cemitério até a Rua João José de Freitas..

III- Da área III com início da Rua João José de Freitas subindo ao leste do Engenho Purgatório.

**Art. 3º-** O Município com a publicação desta Lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição **BAIRRO NOVA ARAÇOIABA**, nas principais ruas de acesso ao Bairro.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrario.

**Art. 5º -**Está Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 26 de março de 2019.

  
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-